

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/AEROTD/2022

### **Dispõe sobre os Procedimentos sobre a Reprovação das Atividades Práticas dos alunos do Mecânico de Manutenção Aeronáutica.**

O CIAC/AEROTD – Centro de Instrução da Aviação Civil **considerando:**

- Que, a ANAC estabelece que, somente, será aprovado no Curso de Mecânico de Manutenção Aeronáutica (MMA), nos Módulos Básico e Habilitações (CEL, GMP e AVI) o aluno que concluir, integralmente o curso, sendo aprovado nas disciplinas teóricas e nas atividades práticas;
- Que, as atividades práticas do curso de MMA compreendem as Instruções Práticas para os Módulos Básico e Habilitações (CEL; GMP e AVI) e as Visitas Técnicas para as Habilitações (CEL; GMP e AVI);
- Que, o aluno aprovado nas disciplinas teóricas e que não tenha feito as Atividades Práticas no prazo estipulado pela instituição, estará reprovado no curso, não sendo seu nome enviado para a ANAC;
- Que, o reingresso no curso para efetuar as atividades práticas (Instrução Prática e/ou Visita Técnica) e obter a respectiva certificação, o aluno deve se matricular novamente no curso podendo, conforme definido no MIP-Manual de Instruções e Procedimentos e do Regimento do CIAC, solicitar aproveitamento de estudos das disciplinas teóricas em que foi aprovado;
- Que o **Aproveitamento de Estudos** é o processo pelo qual são reconhecidos estudos, já anteriormente realizados e aprovados, na mesma instituição ou outra Escola, de curso idêntico ou similar;

### INSTRUI:

**Art. 1º** – No caso do aluno que tenha sido **aprovado nas disciplinas teóricas e não tenha feito as Atividades Práticas** (*Instrução Prática e/ou Visita Técnica*), se quiser concluir o curso deve se matricular na turma seguinte, efetuando o pagamento da primeira mensalidade, podendo:

I- Solicitar o aproveitamento de estudos das disciplinas teóricas, à Coordenação do Curso, sujeitando-se a complementação de disciplinas ou carga-horária em caso de mudança de currículo.

II- Liberado o aproveitamento de estudos referido no item “I”, o aluno deve efetuar o agendamento das Atividades Práticas faltantes, efetuando o pagamento da Taxa respectiva para cumprir a Instrução Prática e/ou efetuar a solicitação de Visita Técnica de acordo com o Regulamento específico (sem custo adicional), dentro do prazo de duração do curso da turma em que está se matriculando.

**Art. 2º** – Para a concessão do pedido de **aproveitamento de estudos**, o candidato deve:

**I-** Efetuar, diretamente no site da AEROTD a sua matrícula, em todas as disciplinas teóricas e práticas do curso, para ingresso na turma a ser ofertada para o período letivo seguinte, devendo efetuar o pagamento da primeira mensalidade, conforme o Plano Financeiro do curso em que irá ingressar.

**II-** Efetuada a matrícula deve solicitar o aproveitamento de estudos, à Coordenação do Curso, devendo anexar seu Histórico Escolar, comprovando a aprovação nas disciplinas teóricas.

**III-** A Coordenação do Curso efetuará a análise do Requerimento e do Histórico e, caso se verifique a aprovação nas disciplinas teóricas, fará o devido aproveitamento de estudos.

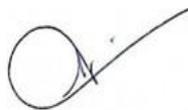
**IV-** A Coordenação encaminha o processo para a Secretaria Acadêmica, a qual homologa a matrícula do aluno e libera o agendamento das atividades práticas e a complementação das disciplinas ou carga-horária (se for o caso).

**Art. 3º-** A conclusão do curso pelo aluno, somente, se dará ao final do cronograma das aulas da turma em que ingressou.

**Art. 4º-** Esse processo de aproveitamento de estudos das disciplinas teóricas e da liberação para as atividades práticas, em uma nova turma, não poderá ultrapassar duas vezes. Casos excepcionais serão resolvidos pela Direção da AEROTD.

**Art. 5º** – Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, em setembro de 2022.



Profa. Lourdes Alves  
Diretora Acadêmica - AEROTD



Adm. Juan Henrique P. Ibañez  
Diretor Geral